

EDITAL N° 003/2024

Pregão Presencial para Registro de Preço N° 003/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2024 – SENAR/CONTAG

Objeto: Material de Consumo e Papelaria

Tipo: MENOR PREÇO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, realizará cotação prévia de preço, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução n° 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 39/21/CD de 08/12/2021 e pelo TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG de 27/08/21, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Consumo e de Papelaria para atender diversos eventos que irão acontecer nos vinte e sete Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2024 – SENAR/CONTAG, tudo conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A presente licitação será do tipo **menor preço**.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2024**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O **valor estimado** para as despesas com o fornecimento de alimentação é de R\$ 158.371,11 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos) avençadas no referido TCTF n° 001/2024 aprovado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.1.6. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tenham sido apresentadas nesta licitação na qualidade de subcontratada.

3.2.2. Possuam entre seus sócios, dirigentes e funcionários da CONTAG.

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação.

3.2.4 Possuam restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.5 Do mesmo grupo econômico com propostas distintas, e/ou que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

3.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, à aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

3.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a CONTAG.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF e no link:

<http://www.contag.org.br/index2.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=94&dc=1&nw=1>

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 17h00 (dezessete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 17h00 (dezessete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).

4.2. Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h, devendo ser dirigidos ao Presidente da CPL, na sede da CONTAG.

4.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O teor dos esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizados para conhecimento de todos no site <http://www.contag.org.br>.

4.5. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sobre alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada no site <http://www.contag.org.br> ou pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, na compreensão da CPL, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.7. A empresa que ingressar com impugnação meramente protelatória, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

4.9. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 *se dirigente da empresa* (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

5.2.2 *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.2.3 O licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e no presente Edital, deverá apresentar declaração impressa (**anexo VII**) ou de próprio punho, assinada pelo representante legal.

5.2.3.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.2.3.2. O licitante que não possuir representante (item 5.2.2), na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiado pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.4. A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.) e documento de enquadramento no simples, deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

6. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO

6.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 10:00 horas do dia **14/10/2021**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

DATA: **14/10/2021**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

DATA: **14/10/2021**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

6.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

6.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 6.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

7.1.1. Identificação da empresa, inclusive se ela é optante do simples, dados do representante da empresa, dados bancários da empresa e dados do contato com a empresa, que serão obrigatoriamente, os mesmos das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

7.2. A proposta de preço deverá indicar:

a) o preço ofertado para cada item, expresso em R\$ (reais)

7.3. prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 12 meses, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.3.1. caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

7.4. Declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

7.5. O valor indicado na proposta poderá ter apenas duas casas decimais depois da vírgula e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.1 – Para sua habilitação a empresa deverá apresentar, no envelope N°. 02 – a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial.

8.2 – A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório à luz dos originais, é a seguinte:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da cotação prévia de preço.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a (\geq) 1 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo IV**);
- k) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- l) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a prestação dos serviços em todo o território nacional.
 - l.i) Os atestados ou declarações referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

8.3.1. A comissão de Permanente de Licitação não fará autenticação de documentos.

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documento e/ou comprovante de requerimento de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.5. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo elas estarem legíveis, sem emendas ou rasuras.

9. PROCESSAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2. Na sequência, o Pregoeiro e a CPL abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **menor preço** e as propostas que estiverem 15% acima da de menor preço, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 15% acima da de menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

9.4. Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 8.2 ou 8.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 12 – PENALIDADES, deste Edital.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

9.8. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

9.10. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N°. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

9.14. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. À Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) será aplicado tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

10.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor preço não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor preço, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

10.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço.

10.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o Pregoeiro convocará as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 8.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

11.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.6. O licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como

à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

12. DO CONTRATO

12.1. Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VII) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias corridos após a confirmação do vencedor.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, a CONTAG poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação de aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos e emissão Nota Fiscal referente aos produtos entregues, devidamente atestada pela CONTAG.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como seu valor e as retenções de lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

14.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a CONTAG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021, podendo este ser prorrogado.

14.4. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 14.3 deste edital.

14.5. Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a CONTAG.

14.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VII**) e as demais dispostas em Lei.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

14.8. À CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas às justificativas apresentadas.

14.9. As penalidades previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTAG.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTAG reserva-se o direito de rescindir o contrato equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços requisitados, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da execução, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação total do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima a que está sendo a concedente do recurso exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/instrumento equivalente;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato/instrumento equivalente.

15.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Fica assegurado à CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.6. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.7. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

16.8. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.9. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão destruídos.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, aos cuidados do Pregoeiro, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 no horário de funcionamento da CONTAG.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, se este não elucidar, será solucionado aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, através da CPL.

16.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da CONTAG, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

16.14. É assegurado a CONTAG, o direito de:

- a) Revogar ou cancelar a licitação, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

16.16. Informações complementares poderão ser obtidas por escrito no e-mail: gustavo@contag.org.br

16.17. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanharem no endereço eletrônico: www.contag.org.br.



Brasília, 15 de fevereiro de 2024

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, onde no projeto apresentado há gastos com alimentação para os participantes da atividades previstas nos Eixos do Projeto de Formação de Formadores em Promoção Social e Desenvolvimento Rural para o cumprimento do objeto pactuado no TCTF, faz-se necessária a contratação de Empresa especializado no fornecimento de Material de Consumo e Expediente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação mais vantajosa para a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de empresa especializada para fornecimento de Material de Consumo e de papelaria nas atividades nos 27 (vinte e sete) Estados da Federação e no Distrito Federal durante os anos de 2024 e 2025.

3. DOS VALORES, QUANTIDADES E SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação prévia de preço serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

3.2. O valor estimado para as despesas com o fornecimento de material de consumo e expediente R\$ 158.371,11 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos)

3.3. Os valores descritos acima são estimativos e não implica direito subjetivo de contratação, não estando a CONTAG obrigada a realizá-lo e não cabendo ao fornecedor o direito de pleitear indenização;

3.4. A CONTAG, não será, em nenhum caso, responsável pelos custos para apresentação da Proposta, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, como empregados, encargos fiscais e demais encargos necessários para a execução completa do objeto da presente no Registro de Preço;

3.6. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta;

LOTE 01

Material de Expediente (KIT PARTICIPANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pasta com elástico: (em polipropileno corrugado; tamanho ofício, 245 larguras x 335 alturas mm; espessura do material 0,55mm; peso aprox. da pasta 0,07 Kg; fechamento com elástico com ponteiras de metal ou plástico	14.769			
02	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores azuis.	7.384			
03	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores pretas.	7.384			
04	Lápis preto com borracha	14.769			
VALOR TOTAL DO KIT					R\$

3.7 Valor estimado para o lote é de R\$ 116.107,11 (cento e dezesseis mil, cento e sete reais e onze centavos)

Lote 02

Material de Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pincel Atômico 1100-P Preto Caixa com 12 Unidades Marcador permanente recarregável. Ponta de Feltro. Espessura da escrita: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm Uso recomendado: papel, vidro, madeira, metal, papelão, plástico.	25			
02	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 48mm x 50m.) (Ref. 3777)	25			
03	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 24mm x 50m.) (Ref. 3777)	25			
04	Fita adesiva tipo empacotadora: (Transparente; filme de polipropileno bio-orientado; coberto com adesivo acrílico; medindo 48 mm X 45m.)	25			
05	Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; pacote 500 folhas.)	RESMA 25			

06	pincel quadro branco ponta redonda traço 2-6mm, cores vivas, recarregável, fácil de apagar. Caixa com 12 unidades	25			
07	Capa para encadernação preta PCT E com 100 unidades	PCT 25			
08	Espiral 17mm transparente 100 und.	PCT 25			
09	Clips galvanizado nº2/0: (Caixa com 500 gramas.)	CX 25			
10	Papel Diplomata Branco Premium 180g A4/p 50FLS	PCT 25			
VALOR TOTAL PARA O LOTE					R\$

3.8 Valor estimado para o lote é de R\$ 42.264,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais.)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG

4.1. A CONTAG não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas pela CONTRATADA;

4.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

4.5. Designar colaboradores/empregados internos para representá-lo no acompanhamento e diligências dos serviços contratados;

4.6. Comunicar formalmente a relação de colaboradores/empregados que estarão autorizados a manter contato com a CONTRATADA.

4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

4.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste termo, visando obter os melhores resultados no Registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

5.2. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados eivados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/emprego indicado pela CONTAG;

5.3. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, ficando a CONTAG autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTAG;

5.5. Relatar à CONTAG toda inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação prévia de preço;

5.8. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando solicitado pela CONTAG durante a execução do contrato;

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e qualificação exigidas neste termo de referência;

5.10. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviço deste Edital sem prévia autorização da CONTAG;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou comissão de funcionários pertencente(s) ao quadro da CONTAG (Secretaria de Finanças) e por pessoa indicada pelo SENAR para acompanhar a execução e fornecimento dos serviços;

7.2. Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

7.3. Comunicar o Secretário de Administração e Finanças o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

7.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento sempre que for realizada uma atividade.

7.5. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
JURACI MOREIRA SOUTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

Pregão Presencial para Registro de Preço N° 003/2024
Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2024 – SENAR/CONTAG
Objeto: Material de Consumo e Papelaria
Tipo: MENOR PREÇO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, **Processo Licitatório nº 003/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2024.

Assinatura

Nome

ANEXO III

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2024
Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG
Objeto: Material de Consumo e Papelaria
Tipo: MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE
PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____ / _____ - _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2024
Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG
Objeto: Material de Consumo e Papelaria
Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém
em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2024

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024.

Objeto: Fornecimento de Alimentação

Tipo: MENOR PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<i>Nome Fantasia:</i>	
<i>Razão Social:</i>	
<i>CNPJ:</i>	<i>Inscrição Municipal:</i>
<i>Endereço:</i>	
<i>Bairro:</i>	<i>Cidade:</i>
<i>C.E.P.:</i>	<i>E-mail:</i>
<i>Telefone fixo:</i>	<i>Telefone Celular:</i>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

<i>Banco:</i>
<i>Agência:</i>
<i>Conta:</i>

LOTE 01

Material de Papelaria (KIT PARTICIPANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pasta com aba elástico Ofício Escolar Home Office Cartão Plex, (montada)	14.769			
02	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores azuis.	7.384			

03	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores pretas.	7.384			
04	Lápis preto com borracha	14.769			
05	Crachá transparente cordão de nylo 110x150 (montado)	14.769			
VALOR TOTAL DO KIT					R\$

Lote 02

Material de Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pincel Atômico 1100-P Preto Caixa com 12 Unidades Marcador permanente recarregável. Ponta de Feltro. Espessura da escrita: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm Uso recomendado: papel, vidro, madeira, metal, papelão, plástico (na cor azul, vermelho e preto).	CX 50			
02	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 48mm x 50m.) (Ref. 3777)	UND 50			
03	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 24mm x 50m.) (Ref. 3777)	UND 100			
04	Fita adesiva tipo empacotadora: (Transparente; filme de polipropileno bio-	UND 50			

	orientado; coberto com adesivo acrílico; medindo 48 mm X 45m.)				
05	Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; pacote 500 folhas.)	RESMA 150			
06	pinel quadro branco ponta redonda traço 2-6mm, cores vivas, recarregável, fácil de apagar. Caixa com 12 unidades (cor azul, vermelho e preto	CX 50			
07	Capa para encadernação preta PCT E com 100 unidades	PCT 25			
08	Espiral 17mm transparente 100 und.	PCT 2500			
09	Clips galvanizado nº2/0: (Caixa com 500 gramas.)	CX 50			
10	Papel Diplomata Branco Premium 180g A4/p 50FLS	PCT 50			
VALOR TOTAL PARA O LOTE					R\$

Data: ____ / ____ / ____.

Nome:

Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES NACIONAIS PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA SENAR/CONTAG Nº 001/2024 SENAR/CONTAG.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada pelo seu presidente, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, empresa estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ _____, Inscrição Municipal _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala, conforme as seguintes cláusulas:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento material de consumo e papelaria, para as atividades nacionais previstas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG.

II – DOS MATERIAIS

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com as especificações e os preços ofertados abaixo sempre que solicitado pela CONTAG para execução das atividades:

LOTE 01

Material de Papelaria (KIT PARTICIPANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pasta com aba elástico Ofício Escolar Home Office Cartão Plex, (montada)	14.769			
02	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores azuis.	7.384			
03	Caneta esferográfica (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6mm, ponta grossa; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) cores pretas.	7.384			
04	Lápis preto com borracha	14.769			
05	Crachá transparente cordão de nylo 110x150 (montado)	14.769			
VALOR TOTAL DO KIT					R\$

Lote 02

Material de Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

01	Pincel Atômico 1100-P Preto Caixa com 12 Unidades Marcador permanente recarregável. Ponta de Feltro. Espessura da escrita: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm Uso recomendado: papel, vidro, madeira, metal, papelão, plástico (na cor azul, vermelho e preto).	CX 50			
02	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 48mm x 50m.) (Ref. 3777)	UND 50			
03	Fita Crepe: (Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas; 24mm x 50m.) (Ref. 3777)	UND 100			
04	Fita adesiva tipo empacotadora: (Transparente; filme de polipropileno bio-orientado; coberto com adesivo acrílico; medindo 48 mm X 45m.)	UND 50			
05	Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; pacote 500 folhas.)	RESMA 150			
06	pincel quadro branco ponta redonda traço 2-6mm, cores vivas, recarregável, fácil de apagar. Caixa com 12 unidades (cor azul, vermelho e preto)	CX 50			

07	Capa para encadernação preta PCT E com 100 unidades	PCT 25			
08	Espiral 17mm transparente 100 und.	PCT 2500			
09	Clips galvanizado nº2/0: (Caixa com 500 gramas.)	CX 50			
10	Papel Diplomata Branco Premium 180g A4/p 50FLS	PCT 50			
VALOR TOTAL PARA O LOTE					R\$

2.2. A CONTAG fara a solicitação sempre que for acontecer um evento, seja estadual, regional o nacional.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, fornecendo o material solicitado antes da realização dos eventos;

3.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão de registro de preços;

3.1.3. Instruir o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes a cada solicitação;

3.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

3.1.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo(s) à execução do objeto deste Contrato;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

- 3.1.8. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 3.1.9. Assegurar os preços ofertados durante a vigência do contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.1.2. Fornecer as datas de realização das atividades formativas e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

4.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.7. Fiscalizar a execução do presente Contrato através da pessoa indicada pela CONTRATANTE.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor Global dos Lote 1 e 2 é de R\$

5.2. A CONTAG fará o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do material solicitado e emissão da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento será feito através de transferência bancário no Banco xx, Agência xx e Conta corrente.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA SENAR/CONTAG. Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG

VII – VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de XX de XXXX de 2024 e vigorará até XX de XXXX de 2024 ou pagamento final da última atividade formativa.

VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/CONTAG por prazo não superior a 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e pagamento por perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8.2. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR, assegurado ao(à) CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.3. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A).

IX – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes e constarão em termo aditivo, conforme art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar a qualquer tempo por acordo entre as partes, bem como nos termos dos art. 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

10.2. Ficam resguardados todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

XI – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, elegem as partes o foro de Brasília – DF.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Todos os prazos decorrentes de comunicação via e-mail ou fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR e suas alterações, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)